



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

A INSTITUIÇÃO DA PRESIDÊNCIA CONSTITUINTE DA REPÚBLICA composta de **CELIO EVANGELISTA FERREIRA DO NASCIMENTO**, Presidente Constituinte do Brasil; Gen. de Ex. **GERALDO ANTÔNIO MIOTTO**, Vice-Presidente Constituinte do Brasil; **Alm. de Esq. ILQUES BARBOSA JÚNIOR**, Comandante da Marinha; Gen. de Ex. **EDSON LEAL PUJOL**, Comandante do Exército; Tent. Brig. do Ar. **ANTÔNIO CARLOS MORETTI BERMUDES**, Comandante da Aeronáutica, **JOÃO MARTINS JÚNIOR**, Presidente da Confederação Nacional da Agricultura; **PAULO AFONSO FERREIRA**, Presidente da Confederação Nacional da Indústria e **JOSÉ ROBERTO TADROS**, Presidente da Confederação Nacional do Comércio *no povo no exercício direto do poder* como equipamento de autodefesa da Constituição e de legítima defesa da nação e da Pátria, em sede de Processo Histórico no Foro de Soberania, esclarece a nação pela seguinte

MENSAGEM.

O procedimento interventorial constituinte do povo no exercício direto do poder que instituiu Celio Evangelista Ferreira do Nascimento, Presidente Constituinte do Brasil encerrou **promulgado** pelos poderes constitucionais, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Polícia Federal reconhecendo e consagrando a mudança do Regime Presidencialista Republicano para o **Regime Parlamentarista Federativo** composto do **Gabinete da Presidência da União com 8 (oito) membros, quatro civis e quatro militares**, e os **25 governadores estaduais** formando o **COLEGIADO GOVERNAMENTAL FEDERATIVO DO BRASIL**, numa administração pública federativa orientada pelo **COOPERATIVISMO DE ESTADO** formado da iniciativa privada e governo, campo e cidade na **ECONOMIA TRABALHISTA EDUCATIVA** empenhada em transformar a tríade patrimonial originária: **HOMEM-TERRA-NATUREZA** em **PROGRESSO** para **QUALIDADE DE VIDA** pelas Leis de Deus escritas no DNA humano: **“Com o suor do rosto terás o pão.”** **“Ame o próximo como a si mesmo.”** **“Seja cultivador da Terra,”** fundadas no disciplinamento genético da criatura humana, estabelecido pela **hombridade-honradez-caráter-lucidez** à responsabilidade educativa da **FAMÍLIA** como base nuclear da **SOCIEDADE** e dever de ensino do **ESTADO** como vertical do desenvolvimento evolutivo da **CIVILIZAÇÃO**, por onde atende a nação como espécie humana na sua única finalidade na Criação, que é **PROCRIAR-SOBREVIVER-RACIOCINAR** unida como uma **totalidade física, totalidade mental e totalidade espiritual** que não desintegra o composto porque dissolve a unidade desmembrada.

Assim, na civilização brasileira, dinheiro não produz dinheiro mas sim, **ESTABILIDADE ECONÔMICA** expressada pela **PÁTRIA** como abrigo perene do suceder-se de gerações mantidas pela hereditariedade que funde a dinâmica dos interesses na identificação nacional de: **INTELIGÊNCIA, PODER, RIQUEZA** onde o dinheiro emerge de **LASTRO DE EMISSÃO** constituído por **RIQUEZA INFUNGÍVEL** insubstituível, invulnerável e insuperável. Daí desaparecerem os **SENHORES DA POLÍTICA** porque a Civilização Brasileira **É ECONÔMICA**; e desaparecerem os **EXCELSOS DO PODER**, porque a Civilização Brasileira é do povo no exercício direto do poder; onde não há mais lugar para os astros, os mitos, as estrelas, porque a Civilização Brasileira não é mais de mercado e sim de produção; daí extinguir-se a fachada publicitária de consumo, superada pela idoneidade racional de respeitabilidade. Ou seja, na civilização brasileira que nasceu no dia 29 de dezembro de 2.017 **MEGAPOTÊNCIA DO MUNDO** para equilíbrio e conagração de toda a humanidade não existirá mais o ideologismo, imaginativismo, empirismo, filosofismo, dialetismo, doutrinismo e religiosismo que sobrepõem a vadiagem ao trabalho e, sempre, ao longo da História da Humanidade aparecem quando a Vida Civilizada descamba para o liberalismo, a licenciocidade e a libertinagem e abre espaço na procriação humana para a encarnação de demônios.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

A gestação da Civilização Brasileira começou no dia 26 de abril de 1.500 quando os descobridores portugueses entregaram o Brasil em posse para Deus. E ao longo de 517 anos ela gerou-se em nação no dia 19 de abril de 1648 no Monte Guararapes; de onde se instalou independente de Portugal a partir do dia 7 de setembro de 1.822, e passou a se auto colonizar sob a tutela dos Estados Unidos da América e exploração das corporações e quadrilhas transnacionais, até 1.964 quando se instalou em trabalho de parto do que havia se gerado, na *“Marcha da Família Com Deus Pela Liberdade”* que se transformou na *“Revolução Redentora de 64,”* pela qual a nação definiu a **CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA CONSTITUCIONAL TRABALHISTA ESPIRITUALISTA RELIGIOSA** pela Constituição produzida pelas Forças Armadas e promulgada pela nação no dia 05 de outubro de 1.988, pela qual no dia 29 de Dezembro de 2.017 ela nasceu **POVO SOBERANO** constituído por **NAÇÃO-TERRITÓRIO-SOBERANIA** formado pelo 5º maior território do Planeta; a 5ª maior nação do mundo; espaço geográfico para abrigar mais 800 milhões de pessoas; água potável para suprir 80% da humanidade por 5 mil anos; gás carbono suficiente para o tempo que a nação levará para restabelecer a originalidade vital da sua porção geográfica da Terra; um patrimônio ainda para ser explorado de US\$ 243 trilhões e lastro de emissões de US\$ 985 trilhões; com plenitude intelectual para estender o conhecimento para áreas mais profundas da Inteligência da Criação; conhecimento pleno da efervescência existencial humana e domínio total da Vida Civilizada. Razão pela qual, se afastou da ONU do FMI e de todos os clubes políticos do mundo que, se nasceram com algum propósito de unir a humanidade em progresso, produziram o contrário disso, 26 trilionários e 4.129 bilionários em 7,6 bilhões de pessoas que constitui a população politicamente organizada da Terra; os quais são responsáveis pela malha de bandidos transnacionais que quebraram o mundo com suas redes, sistemas e organizações de produção de lastro metálico estelionatário e agiotagem genocida dirigida pelo FMI com os bancos centrais e bolsas de valores.

Mas, se já nasceu a **CIVILIZAÇÃO CONSTITUCIONAL TRABALHISTA ESPIRITUALISTA RELIGIOSA BRASILEIRA**, a Pátria se encontra em estado de prostração pela situação placentária exposta por suas contrações políticas violentíssimas. Fazendo do presente momento, o mais sensível de toda a História do Brasil, porque, uma guerra civil aqui faria palco para a 3ª guerra mundial que extinguiria a vida na Terra por 65 milhões de anos. Tempo em que o Sistema Biológico Solar correria o risco de desaparecer, dada a movimentação de conteúdo da Vila Látea na sua reta final da tridimensionalidade para a multidimensionalidade, que poderia integrar a Terra ao seu sistema planetário morto, que integraria a população terráquea ao resíduo espiritual sem abrigo procriador que se desloca em suas galáxias como energias psíquicas por todos os sistemas procriadores dos seus planetas vivos, por onde promovem suas gestações espirituais como intrusos e caroneiros, ocasionando os desastres de civilizações das humanidades afetadas; como a história dos terráqueos informa.

Esse estado de prostração placentária da Pátria, no qual ela resulta ao dar à luz a **CIVILIZAÇÃO CONSTITUCIONAL TRABALHISTA ESPIRITUALISTA RELIGIOSA BRASILEIRA**, se compõe da *tragédia de civilização* instalada pela **tiranía oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos** que se efetivou em **ESTADO PARALELO OLIGÁRQUICO TERRORISTA DE BANDIDOS** pelo qual encerrou o auto expurgo do *colonialismo subdesenvolvido e subversivo* da civilização brasileira pelo **SUICÍDIO DE PODER** que o *“Ideário da Revolução de 64”* previa, com o *golpe terrorista contra a Constituição do pleito eleitoral de 2.018* que, no dia 1º de janeiro de 2.019 sucedeu a quadrilha gangsterista de Michel Miguel Elias Temer Lúlia com a quadrilha milicianista de Jair Messias Bolsonaro. E completou a expulsão dos dejetos placentários com a **CRISE INSTITUCIONAL DE ESTADO** deflagrada pela quadrilha de bandidos que se abriga no Supremo Tribunal Federal ali dá sustentação ao **ESTADO PARALELO OLIGÁRQUICO TERRORISTA DE BANDIDOS** pelo ataque terrorista permanente contra a Constituição, que deixou a nação sem foro de socorro no Regime porque, em qualquer poder, perante qualquer autoridade ela peticona ao próprio bandido ou a protetor dele; e sob esse sistema de poder e forma de governo a humanidade está sofrendo um segundo holocausto no extermínio da nação brasileira já em quase 12 milhões de pessoas eliminadas, ora sendo eliminadas 94 pessoas por dia só nos corredores de extermínio do SUS, na população com 88,9% de doentes com 1 canceroso em cada 3 pessoas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

diagnosticadas; 174 pessoas eliminadas por dia no arraial do banditismo comum de campo que aumentou 1.983% de 2003 a 2018, e desintegrou a nação já ao grau de 117,9 milhões de encenras na justiça entre 105 milhões de pessoas da população economicamente ativa; com a destruição do País ao grau de 53 mil eliminações de pessoas e 135 mil outras aleijadas e feridas nos corredores de extermínio do trânsito; 46 milhões de pessoas ao extermínio pelo terrorismo do desemprego que leva 19 pessoas por mês ao suicídio no País reduzido a uma massa falida do seu tamanho econômico de 1.940, sob um déficit global entre R\$ 7 e R\$ 9 trilhões e o País; e a bandidagem terrorista no poder em desespero por colonizadores que se instalem no País para dar sobrevivência à plebe votante e gerar tributos ao locupletamento econômico ilícito de governo; em cujo desempenho, já transferiram e alienaram o resto do patrimônio público da nação às quadrilhas e corporações de assaltantes e piratas transnacionais; jogando o Brasil a uma complicada situação internacional, porque **TUDO** o que foi vendido, transferido e alienado do patrimônio público nacional do dia 1º de janeiro de 2.015 para cá, **será recuperado**, sem autoritarismo e sem violência, mas dentro da **ORDEM JURÍDICA INTERNACIONAL** pelos Foros Internacionais próprios, porque o **GOVERNO DO BRASIL**, agora, não é mais formado de analfabetos, ladrões, bandidos, apátridas, mefíticos e desqualificados de toda a espécie.

Nessa sustentação ao **ESTADO PARALELO OLIGÁRQUICO TERRORISTA DE BANDIDOS**, a quadrilha terrorista abrigada no Supremo Tribunal Federal **INVADIU O SISTEMA CARCERÁRIO BRASILEIRO** com a quadrilha de bandidos que se abriga pelo PT na **tiranía oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos**, instrumentalizado por uma construção verborrágica arquitetada por ele mesmo, e soltou o **BANDIDO MAIS PERIGOSO DO MUNDO**, Luiz Inácio Lula da Silva, que é o **“CHEFE NO BRASIL, COM O FMI, O FORO DE SÃO PAULO E A NOVA ORDEM MUNDIAL DO PLANO DE EXTERMINIO DE 1/3 DA HUMANIDADE PARA A SALVAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO MUNDIAL MANTIDO PELAS GANGUES, QUADRILHAS, CORPORações, BANCOS CENTRAIS E BOLSAS DE VALORES;**” o qual chegou a estender a sua organização para o mundo através do Instituto Lula com a FAO pelo **“Fome Zero Mundial;**” pelo qual ele mantinha hegemonia publicitária mundial com o seu marketing de estrelismo sustentado por **“diplomas de doutor honoris causa”** outorgados por universidades e títulos honoríficos outorgados por governos e organizações desse tipo de picaretagem; por onde ele destruiu a civilização brasileira com o **SOCIALISMO MONETARISTA DE ESTADO SEM ECONOMIA** que alojou as plebes votantes e as oligarquias do poder nos cofres públicos, inchando o Estado 9,8% maior do que a sua iniciativa privada ao custo de 105,7% do PIB, por mais de 73 mil tipos de serventias cartoriais de governo e mais de 190 mil alojamentos de vadios e mefíticos nos cofres públicos, que destruiu a economia do País pela burocracia e os custos da iniciativa privada além da extorsão tributária, e substituiu a **SOBREVIVÊNCIA** pelas **ATIVIDADES ECONÔMICAS** que expandem cobertura à expansão demográfica, no **ESTADO ECONÔMICO EMPRESARIAL**, pelo alojamento da **nação socialista-oligárquica** no **ESTADO POLÍTICO PARTIDÁRIO** mantido com a fabricação de **real falso** proveniente de **“ativos líquidos”** construídos por falcatruas contábeis, estelionato estatístico, renúncias fiscais estelionatárias, estelionato de preços públicos, estelionato de consumo, dívida pública renegociada contabilizada como crédito e registro de exportações inexistentes, que tem em sua base contábil o saqueamento das riquezas minerais e destruição do meio ambiente como **commodities** e o endividamento público astronômico, por onde o Brasil foi reduzido a essa massa falida, totalmente destruído.

Nesse trailer da pauta penal de Luiz Inácio Lula da Silva no seu **“Projeto de Poder do PT de Comunizar o Brasil Em 22 Anos”** através do roubo do País, massacre da Nação e destruição da Pátria pelo crime organizado no governo, operado por gangues políticas e gerido por corporações terroristas com a Constituição substituída por bandidos escondidos atrás de mandatos inventando leis, para bandidos escondidos atrás da toga manter o terrorismo de conchavos, cambalachos, propinas e subornos como sistema de poder e a corrupção e o roubo partilhado como forma de governo, **a organização criminosa que o expõe à JUSTIÇA INTERNACIONAL se compõe do TERRORISMO TRANSNACIONAL CORPORATIVO DE BANDIDOS** composto da: a) **Bandidagem oligárquica apátrida no poder** alojados nos cofres públicos e distribuídos nas gangues políticas do MDB, PTB, PDT, DEM, PC do B, PSB, PSDB, PPL, PTC, PSC, PMN, PRP, PPS, PV, AVANTE, PP, PSTU, PRTB, PCB, PBC, PT do B, PPL, PR, PSTU, PRTB, PHS, PSDC, PCO, PODE, , PSL, PRB, PTN, PSC, PSOL, PPL, PSD, PT, PROS, PATRIOTAS, SD, PSP, PMB, PP, DC, REDE, NOVO, supridos pelos **“especialistas,” “intermediadores,”**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

“negociadores” e mefíticos de toda a espécie, que estão espalhados por todo o tecido institucional e todas as estruturas operacionais da República e da iniciativa privada; **b) Bandidagem terrorista transnacional**, alojados no “projeto Pátria Grande” e distribuídos na URSAL, UNASUL, URC, ESAD, G-20, BRICS, Instituto Lula FAO, OTSC, CEI, OCS, ECVCNB, no MST, CUT, MSTA, CEMIG, CONTAG, Via Campesina, MLST, MAB, MIR, ELN, EZ, APINB, ARPIN-Sul, COIAB, APOINME, CIR, ABA, IEB, CTI, CUIA, Sindicatos, Hamas, Taleban, Al Qaeda, Jihads, Hesbollah, Boko-Haran, Al Shebab, Estado Islâmico; **c) Bandidagem comum de campo**, alojados no “fome zero” e criminalidade quadrilheira, distribuídos no PCC, CV, FDN, TCC, CRBC, CDL, SS, DCMS, TC, ADA, IDI, AJ, AD, B.dos 40; PCN; ER; 300 Esp.; PCM; ERam; B. dos 300; CC; GDA; PCM; BI; PGE; B. dos 40; ADM; COM; B.dos 300M; PCM2; PCE; CP; BM; KATIARA; CP; CAVEIRA; CMO; PJ; PCMpr; PCMG; MP; PI; PCU; CJUC; GF, CDLcr, PGC2, PCRV, CL, SN, SC, PL, PGO, FRC, BC, OS TAURAS, V.7, O.S.A.I, U.P.P, C.P.C, A.L, P.C.Pr, P.C.L.ms, D.G, BPj, B.C.cuia, C.V.mt, A.L.ro, C.P.ro, B. dos 13; 3º CP; Carecas do ABC; Comando da Paz; CRBC, Máfia do Lixo, Esquadrão da Morte. Assistidos pela DEPEN, Pastoral Carcerária, e outros serviços religiosos e ONGS. **d) Bandidagem empresarial terrorista**, alojados na fusão de iniciativa privada com os cofres públicos, distribuídos em: Odebrecht, OAS, Andrade Gutierrez, Queiroz Galvão, UTC Engenharia, Camargo Correia, Engevix, Brf Brasil Foods S.A, Seara Alimentos S.A, JJZ Alimentos S.A, Madero Ind. Com. S.A, Touyo Setel Engenharia, Mendes Júnior Trading E. S.A, Anglo, Swit Bck, J&F, Vigor, Flora, Canal Rural, Banco Original, Cabana Los Lilas, Armour, Pite, Aspen Ridge, King Island, Moy Park La Herencia, Pibgrins Pride, EPE, Havan, FRIBOI, JBS, BNDES, PETROBRAS DISTRIBUIDORA & AGLOMERADO dentre outras. **e) Bandidagem verborrágica do alarido de mídia e comunicação de massas**, alojados nos cofres públicos e distribuídos na TV Globo, TV Record; TV Bandeirantes, TV SBT, por suas redes de afiliadas; TV Câmara; TV Senado; TV Justiça, emissoras de rádio; canais de TVs comunitários e demais que proliferou de 2003 para cá. **f) bandidagem do ensino e do aparelho disciplinar de conduta**, alojados no tecido organizacional e estruturas operacionais da República, e distribuídos pelas creches, escolas, universidades e curseira avulsa de OAB, Magistratura, Ministério Público, Escolas de Governo, Advocacia-Geral da União, Controladorias, Ouvidorias, Defensorias Públicas, Consultorias e Assessorias, responderá em tribunal próprio pela pauta penal na qual se insere em sua vida pública e na qual sucede com Jair Messias Bolsonaro a quadrilha de bandidos de Michel Miguel Elias Temer Lúlia. Nessa organização Luiz Inácio Lula da Silva com José Graziano colocado por ele na FAO, responde:



1) pelo desassossego que ocasionou ao mundo com a tentativa de povoar a União Europeia de terroristas deslocadas para lá como “*fuga de populações da miséria e de guerras civis*” da África e Oriente Médio, que ocasionou milhares de mortes por naufrágios no mar por ocasião do espetáculo das fugas e por adversidades tantas nos caminhos e países onde



as respectivas levas de “imigrantes” adentravam; cujo projeto tinha por objetivo “ocasionar desastres econômicos pela Europa; desmembrar a União Europeia pelo terrorismo e forçar os USA a abrirem suas fronteiras para a “imigração árabe sem discriminação;” cujo terrorismo só não vingou porque foi descoberto e desarticulado a tempo;

2) compra da sucata da Refinaria de Pasadena para introduzir terroristas profissionais nos USA como “funcionários de alto padrão da Petrobras,” que viravam “*brasileiros*” num esquema montado no Ministério das Relações Exteriores e Polícia Federal;



3) lavagem e introdução do dinheiro do terrorismo no Sistema Financeiro Internacional através de “*captações bancárias pelas bolsas*,” que se alojavam no BNDES de onde eram distribuídas aos 23 países membros do Foro de São Paulo, como empréstimos a governos e financiamento de obras à execução por empreiteiras brasileiras, sob aval do Tesouro Nacional que paga os “*empréstimos*” e “*financiamentos*” nas inadimplências dos favorecidos; além dos financiamentos do



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

“agronegócio” e “minha casa minha vida” pelo FCO, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil; em cujo “esquema” o FMI participou recebendo a quota de R\$ 20 bilhões;

4) introdução de 34 mil terroristas no Brasil, alugados por Dilma Vana Rousseff de 13 países produtores desse tipo de “*efetivos exportáveis,*” com os pagamentos dos alugueres adiantados pela modalidade de “*perdões de dívidas;*”

5) manutenção de Dilma Vana Rousseff na Presidência da República em 2.015 através do pleito eleitoral terrorista de 2.014 promovido pelo Foro de São Paulo com as organizações terroristas que o integram o Instituto Lula, José Dias Toffoli e Rodrigo Janot, com dinheiro roubado da Petrobrás, BNDES, Eletrobrás, Telebrás, Eletronuclear, cofres públicos e do povo;

6) assassinatos a esclarecer que povoam a vida de Luiz Inácio Lula da Silva no âmbito da sua organização terrorista de bandidos;

7) apodrecimento moral e intelectual generalizado da nação brasileira, que, nele, perdeu a geração de 30 anos para menos, totalmente emburrecida e alojada no erário público, fazendo o poder defecar pelo cérebro e raciocinar pelo ânus, dos porteiros dos edifícios aos “*excelsos*” do STF; porquanto, a competência cedeu lugar à propina, ao suborno e à parceria no produto do crime;

8) a sua imensa fortuna familiar, face ao estado falimentar em que deixou o País.

E como Luiz Inácio Lula da Silva está solto?

A Constituição, no Capítulo I dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos estabelece no seu art. 5º incs. LVII que: “*ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.* É o dogma da civilização brasileira que veda a **DISCRIMINAÇÃO SOCIAL** repelida no art. 3º incs. I/IV da Constituição. Esse dogma diz que a pessoa pode estar presa acusada de crimes hediondos, mas, enquanto a sentença que o condena não transitar em julgado, ela **É MEMBRO DA SOCIEDADE** nos termo do art. 5º caput da Constituição, coberto por todos os direitos e obrigações que lhe decorrem da condição social. Como membro da sociedade ela ainda não está sob a tutela penal do Estado, ainda que esteja sob a guarda dele. Só depois que a sua condenação transitou em julgado, ela resulta excluída da sociedade, como **CRIMINOSO EM RECLUSÃO**. Isto é, **CULPADO**. E em tal estado passa a sofrer a sua pena como pensionista penitenciário do Estado. De maneira que o inciso LVII do art. 5º da Constituição não tem aplicação judiciária. Aliás, a Constituição não é código dispositivo de aplicação judiciária, e sim, **CARTA DOGMÁTICA DE EXECUÇÃO NORMATIVA** ao encargo da Magistratura de Estado, do Congresso Nacional, do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil e do povo no exercício direto do poder. O Supremo Tribunal Federal, **órgão do Poder Judiciário tem a competência precípua de guardar a Constituição** em sua dupla serventia: de **Corte Constituinte em sede de Processo Histórico no Foro de Soberania**, e **cabendo-lhe** a competência de Tribunal Judiciário no âmbito do Processo Social, em julgado que fira a Constituição. **GUARDAR A CONSTITUIÇÃO** quer dizer que o STF não a interpreta e nem legisla sobre ela. Isto é competência do Ministério Público, afeta à sua serventia de **OPERAR A CONSTITUIÇÃO SOBRE A DINÂMICA DA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA PELO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO**, perante o STF. Então, o STF está para **GUARDAR** a Constituição e por isso, também **LHE CABE** a serventia de Corte Judiciária nos desempenhos **decisórios** enumerados do incs. I ao § 3º do art. 102 da Constituição. Logo, a **DECISÃO LEGIFERANTE** do STF sobre o **SISTEMA PENAL** brasileiro, fundado no art. 102 inc. LVII da Constituição que solta dois terços de todos os bandidos encarcerados, tipifica-se um atentado terrorista contra a Constituição, porque tem por objeto embutido o prevalecimento do **ESTADO PARALELO OLIGÁRQUICO TERRORISTA DE BANDIDOS** sobre o Estado Democrático de Direito. E como é um **ATO SUBVERSIVO DE CONDUTA TERRORISTA** dos Ministros do STF face o art. 101 da Constituição, contra o art. 127 dela, o STF instalou um **CONFLITO INSTITUCIONAL DE ESTADO**, porque deixou o Ministério Público sem **foro de defesa da ordem jurídica**; donde emerge a Magistratura de Estado no art. 1º incs. I,II e Parag. único com o art. 3º incs. I/IV e o art. 84 incs. XIII, XXVII com o art. 142 e o art. 85 incs. II, IV da Constituição, com **A DESTITUIÇÃO DOS**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

MINISTROS DO STF E PRISÃO DELES enquadrados pelo art. 101 com o art. 102 caput da Constituição, na Lei nº 7.170 de 14.12.1983. E tanto É UM ATO SUBVERSIVO DE CONDUTA TERRORISTA dos Ministros do STF que, por deliberação voluntária, se transformaram de Magistrados em bandidos na **tiranía oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos**, em cobertura do roubo do País, massacre da Nação e destruição da Pátria, que se **EXPUSERAM COMO UMA QUADRILHA DE MENTIROÇOS ORGANIZADA PARA COMETER CRIME ENRUSTIDA NO PODER**, porquanto ao contrariarem a posição que havia fixado SOBRE SI acerca do art. 5º inc. LVII da Constituição, resultaram MENTIROÇOS COVARDES E DESAVERGONHADOS contra a Justiça e **INVALIDARAM A JURISPRUDÊNCIA DO STF** como orientação à judicatura, pelo art. 1º inc. III com o art. 101 da Constituição, porquanto desproveram o STF da **hombridade, honradez, caráter e lucidez** que a Constituição impõe à insuspeitabilidade da Justiça. Cujas, já não existia mesmo face à denúncia da Corregedoria Nacional de Justiça nos veredictos proclamatórios da ex-Corregedora Nacional de Justiça, Minis. Eliana Calmon: **BANDIDOS SE ESCONDEM ATRÁS DA TOGA,** **VAGABUNDOS SE IMPÕE PELA INTIMIDAÇÃO, NA MERCADEJAÇÃO FORENSE DE SENTENÇAS.** Pois, já de imediato o “decreto terrorista” retumbou em todas as instâncias do Poder Judiciário massacrando a advertência da Corregedoria Nacional de Justiça no veredicto proclamatório da mesma ex-Corregedora Eliane Calmon: **NÃO PODEMOS TER JUIZES COVARDES.** Donde consagrou-se verdadeira a denúncia nos Foros Internacionais de que só resta a **RECUPERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO PELAS ARMAS** no seu art. 1º incs. I,II,III e Pará. único com o art. 3º incs. I/IV, porque, em qualquer poder, perante qualquer autoridade, a nação peticiona ao próprio bandido ou a protetor dele. Pois, se impõe irrenunciável a regra universal de sociologia penal: **Quem se associa a bandido ou a quadrilha de bandidos se faz parte nos crimes por eles praticados,**” diante da imediata submissão do efetivo magistral do Poder Judiciário à **QUADRILHA TERRORISTA** que esbulha o STF, no ataque terrorista que desferiram contra a Constituição, e nela, contra a Polícia Federal e o Ministério Público; fazendo prevalecer contra a **LEI** e a **ORDEM**, o **ESTADO PARALELO OLIGÁRQUICO TERRORISTA DE BANDIDOS** que abriga a **tiranía oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos**. Eis que a Justiça se constitui por instâncias, **MAS NÃO É HIERÁRQUICA**. Logo, os juízes de instâncias inferiores, **SE ESTIVESSEM DESVINCULADOS DO ROUBO DO PAÍS, MASSACRE DA NAÇÃO E DESTRUIÇÃO DA PÁTRIA, é evidente que NÃO TERIAM SE SUBMETIDO À DECISÃO TERRORISTA da QUADRILHA DE BANDIDOS ENRUSTIDA NO STF.**

Ora, guardar a Constituição é **MANTÊ-LA IPSO LÍTERIS** em sua disposição dogmática; e desta competência **PRECÍPUA** emerge a **NULIDADE ABSOLUTA** da **INSURGÊNCIA TERRORISTA** do STF em benefício das quadrilhas e corporações de bandidos da **tiranía oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos**. Como o **“princípio da presunção de inocência” SE ACABA NO ENCERRAMENTO DO SUMÁRIO DE CULPA,** qual fornece ao juiz a **CONVICÇÃO JURÍDICA** que torna a sentença insuspeita; por isso, a acusação se estende pelo **processo, ação e mérito**, com a acusação determinada pela prova indiciária, a instrução estabelecida pelo contraditório da ampla defesa, e o **sumário de culpa** do qual emerge a sentença que não é o **JUIZ QUE CONSTROI PELO PROCESSO, MAS SIM, É O ACUSADO QUE ESTABELECE ELA INEQUÍVOCA AO JUIZ QUE APENAS A PRONUNCIA PELA LEGALIDADE, MORALIDADE E ÉTICA QUE A DOTAÇÃO DE BOM SENSO QUE SUPRE TODAS AS PESSOAS, EXIGE DE CADA UMA COMO MEMBRO DA SOCIEDADE JURIDICAMENTE ORGANIZADA.** Por isso, o juiz não existe na relação judiciária: acusação-defesa-réu, apenas **EMERGE** na sentença que o réu apresentou inequívoca. Não fosse assim, não seria **JUSTIÇA** e sim **VINGANÇA**. Daí, a sentença apenatória pressupõe **EXECUÇÃO IMEDIATA**. Caso contrário, ela não teria sentido além de ser **UM ENCARGO FINANCEIRO** inútil para a nação. É isto que identifica os efetivos do ideologismo que submete a civilização brasileira desde 2003, **DEMÔNIOS ENCARNADOS**, porque, não obstante as fachadas de escolaridade, **RACIOCINAM PELO ÂNUS E DEFECAM PELO CÉREBRO** exigindo que a nação se submeta a eles. Mas, como o evento tem de ser discernido pela Constituição, é o art. 101 que veda a presunção de burrice em favor do “Pretório Excelso” e os **SUBMETE SEM APELO À DESTIUIÇÃO E CADEIA**. Daí, se a presunção de inocência se acaba no sumário da culpa, a culpa que a Constituição refere não é a **CULPA JUDICIÁRIA PENAL** e sim, a **CULPA DA REPUTAÇÃO SOCIAL** que emergiu da experiência da nação no regime de exceção que produziu a Constituição. De sorte que, o acusado, **POR**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GOVERNO DO BRASIL
empreendido pelo povo

LÓGICA JURÍDICA, por utilidade da pena e pelo custo do aparelho repressor do Estado, ao PERDER A PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, DEVE INICIAR O CUMPRIMENTO IMEDIATO DA SENTENÇA, VEZ QUE ESTE NÃO LHE TRAZ NENHUM TIPO DE PREJUÍZO E EVITA A IMPUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO, QUE É O ESTÍMULO À CRIMINALIDADE ADVINDO DA JUSTIÇA QUE DEVE CONTÉ-LA.

Pois o grau de irresponsabilidade injustificável dos “Excelsos” lhes decorre do fato de que qualquer pessoa dotada de inteligência mínima se absteria de, no desempenho da JUDICATURA MÁXIMA simplesmente dizer que **O NOTÓRIO SABER JURÍDICO E A REPUTAÇÃO ILIBADA DA CORTE EM 2.016 ERA UMA E HOJE É OUTRA. SEM INDICAR DE ONDE O ESTADO VAI TIRAR O DINHEIRO PARA INDENIZAR OS PRESOS VÍTIMAS DAQUELE EMBUSTE DO STF, E QUEM SERIA O DEVEDOR REGRESSIVO DESSE PREJUÍZO.** Ou a guarda da Constituição em 2.016 pelo STF não resulta num **ERRO JUDICIÁRIO** para os acusados que estão presos ou já cumpriram pena pelo jeito dele guardar a Constituição agora?

Todavia, desde o dia 1º de outubro de 2.019 o Supremo Tribunal Federal ESTÁ VAGO em decorrência da DESTITUIÇÃO dos 11 ministros constante do ATO INTERVETORIAL CONSTITUINTE Nº 0000000/00ME1A/2019, devidamente promulgado através do SFT em sua competência de Corte Constituinte em Foro de Soberania como a Constituição institui. Visto que ele é constitucional, legítimo, institucional e necessário. Como se comprovou. De sorte que, a “libertação” de Luiz Inácio Lula da Silva foi um assalto ao Sistema Carcerário, através de um astucioso plano no qual o “Pretório Excelso” se revelou ser o seu principal artífice. Impondo-se daí, a EXECUÇÃO DA CONSTITUIÇÃO pela Magistratura de Estado, através do decreto de prisão de Luiz Inácio Lula da Silva e de todos os que a ele se agregam na INVASÃO do Sistema Carcerário de onde o retiraram. Cujo confinamento será na Ilha das Cobras que o GOVERNO DO BRASIL dispõe para hospedar as gangues, quadrilhas e corporações da tiranía oligárquica transnacional corporativa terrorista de bandidos.

Isso se soma à reintegração do Palácio do Planalto à União que implica na prisão da quadrilha de bandidos narcotraficantes que o esbulham. Assim que resultar homologada e promulgada da instauração da execução da INTERVENÇÃO CONSTITUINTE NO PROCESSO HISTÓRICO. Quando as Forças Armadas saírem a campo elas estarão cumprindo mandado promulgado pela Magistratura de Estado integrada do povo no exercício direto do poder nos termos da Constituição.

Pois, tudo está cumprido; o apoio internacional é pleno e a necessidade do Brasil encerrar a sua história colonial de subdesenvolvimento e se instalar no seu destino de MEGAPOTÊNCIA DO MUNDO é urgente. Para isso, precisamos instalar a construção do EDIFÍCIO ECONÔMICO BRASILEIRO pelo novo padrão monetário do Brasil que se chamará “DIM” – D\$

DEUS ESTÁ NO COMANDO, AS FORÇAS ARMADAS ATRÁS E O POVO NA RETAGUARDA.

PELOS POBRES. PELA FÉ
DENTRO DA CONSTITUIÇÃO, DO DIREITO E DA JUSTIÇA.

Presidência da República, Brasília/DF, 28 de outubro de 2.019

Celso Evangelista Ferreira do Nascimento

Presidente Constituinte do Brasil no povo no exercício direto do poder

gen. de ex. *Geraldo Antônio Miotto*, Vice-Pres. Const; da República.

Alm. de Esq. *Ulques Barbosa Júnior*, Comand. d/Marinha. Gen. d/Ex. *Edson Leal Pujol*, Comand. d/Exército

Tnt. Brig.do Ar. *Antônio Carlos Moretti Bermudes*, - Comand. da Aeronáutica.

João Martins Júnior - CNA, *Paulo Afonso Ferreira* - CNI, *José Roberto Tadros* - CNC.

